LEI ORDINÁRIA Nº 4.152, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1667	R$ 60.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R$ 908.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.91.13	1703	R$ 230.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R$ 723.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.91.13	1807	R$ 79.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 2.000.000,00**
TOTAL					**R$ 2.000.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES